



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a outorga de escrituras públicas de permuta de bens imóveis com a Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., com inscrição no CNPJ sob o nº 20.258.372/0001-20, procedendo, para tanto, o desdobramento de área urbana na forma que menciona.

Art. 2º O Município de Carmo do Paranaíba, proprietário do imóvel urbano com a área de 8.467,05m² (oito mil quatrocentos e sessenta e sete metros e cinco centímetros quadrados), situado entre as Ruas Governador Valadares, Dr. Barcelos e Ezequias Caetano, quadra 107-A, Bairro Parque da Banheira, com registro no CRI local, matrícula 12.482, fica autorizado a realizar permuta de partes do mesmo com a Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., proprietária de um imóvel localizado na mesma quadra, com área de 7.410,00 m² (sete mil quatrocentos e dez metros quadrados), com registro no CRI local, matrícula 3.152, por partes deste.

Art. 3º Para que a permuta mencionada no artigo anterior se efetive, faz-se necessário o desdobramento das áreas objeto de troca, nos moldes seguintes:



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

§ 1º O imóvel de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (matrícula 12.482) passará a ser formado pelas áreas a seguir descritas:

I - Área 4-A, com 5.238,05 m² (cinco mil duzentos e trinta e oito metros e cinco centímetros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'Q' em sentido horário, no alinhamento da Rua Governador Valadares, em divisa com a área 4-D de propriedade do Município, numa extensão de 38,35m até o ponto 'G'; daí volta à direita num recorte de 3,05m até o ponto 'H' no alinhamento da Rua Dr. Barcelos; daí volta à direita, segue pelo alinhamento da Rua Dr. Barcelos, numa distância de 122,70m até o ponto 'I'; daí volta à direita num recorte de 3,50m até o ponto 'J' na esquina; daí volta à direita e segue no alinhamento da Rua Dr. Barcelos, numa distância de 47,10m até o ponto 'X'; volta-se à direita até o ponto 'V', numa extensão de 24,66m, no confronto com a área 4-C, de propriedade do Município; daí volta-se à direita até o ponto 'E', numa extensão de 25,30m na confrontação com a área 2, de propriedade da Rádio Integração; daí volta-se à esquerda até o ponto 'S' numa extensão de 42,60m ainda em confronto com a área 2; volta-se à direita até o ponto 'R' numa extensão de 43,29m, em confrontação com a área 4-D de propriedade do Município; volta-se à esquerda até o ponto 'Q', numa extensão de 31,65m (ponto de partida);

II - Área 4-B, com 1.310,00 m² (mil trezentos e dez metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'Y', em sentido horário até o ponto 'L', numa extensão de 45,90m, no alinhamento da Rua Dr. Barcelos; daí volta-se à direita, até o ponto 'D', numa extensão de 32,65m, no alinhamento da Rua Ezequias Caetano de Almeida; volta-se à direita até o ponto 'Z', numa extensão de 47,70m na confrontação com a área 3 de propriedade da Rádio Integração; volta-se novamente à direita até o ponto de partida (ponto 'Y'), numa extensão de 24,94m na confrontação com a área 4-C de propriedade do Município;

III - Área 4-C, com 124,00 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'X', em sentido horário até o ponto 'Y', numa extensão de 5,00m, no



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

alinhamento da Rua Dr. Barcelos; daí volta-se à direita, até o ponto 'Z', numa extensão de 24,94m, em confrontação com a área 4-B, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba; volta-se novamente à direita até o ponto 'V', numa extensão de 5,00m no confronto com a área 1; daí volta-se até o ponto 'X', numa extensão de 24,66m, na confrontação com a área 4-A, de propriedade do Município;

IV – Área 4-D, com área de 1.795,00 m² (mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'F', em sentido horário, no alinhamento da Rua Governador Valadares até o ponto 'Q', numa extensão de 40,90m; daí volta-se à direita, até o ponto 'R', numa extensão de 31,65m, em confrontação com a área 4-A, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba; volta-se novamente à direita até o ponto 'S', numa extensão de 43,29m ainda em confrontação com a área 4-A; volta-se à direita até o ponto 'F' (ponto de partida), numa extensão de 55,40m, na confrontação com a área 1 de propriedade da Rádio Integração.

§ 2º Por outro lado, o imóvel de propriedade da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda. (matrícula 3.152) passará a ser formado pelas áreas a seguir descritas:

I – Área 1, com 5.491,00 m² (cinco mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'C' situado na esquina das Ruas Governador Valadares e Ezequias Caetano de Almeida, em sentido horário, numa distância de 78,00m até o ponto 'F' no alinhamento da Rua Governador Valadares; voltando à direita numa extensão de 55,40m até o ponto 'S' na confrontação com a área 4-D de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba; voltando ainda à direita, numa distância de 5,57m até o ponto 'T' na confrontação com a área 2 de propriedade da Rádio Integração; volta-se à esquerda até o ponto 'U' numa extensão de 26,93m ainda em confrontação com a área 2 de propriedade da Rádio Integração; volta-se novamente à esquerda numa extensão de 14,79m até o ponto 'V' ainda em confrontação com a área 2 de propriedade da Rádio Integração; volta-se agora à direita, até o ponto 'Z', numa extensão de 5,00m, na divisa com a



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

área 4-C de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba; volta-se novamente à direita, até o ponto A-1, numa extensão de 18,05m na confrontação com a área 3 de propriedade da Rádio Integração; volta-se agora à esquerda até o ponto 'B-1', numa extensão de 49,04m ainda na confrontação com a área 3, de propriedade da Rádio Integração; volta-se à direita até o ponto 'C' na divisa no alinhamento da Rua Ezequias Caetano de Almeida, numa extensão de 81,35m, ponto de partida;

II – Área 2, com 1.225,00 m² (mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'S', em sentido horário, até o ponto 'E', numa extensão de 42,60m em confrontação com a área 4-A, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, volta-se à direita até o ponto 'V', numa extensão de 25,30m ainda em confrontação com a área 4-A; novamente volta-se à direita até o ponto 'U', numa extensão de 14,79m na confrontação com a área 1, de propriedade da Rádio Integração; novamente à direita, até o ponto 'T', numa extensão de 26,93m, ainda confrontando com a área 1 e por último até o ponto de partida (ponto 'S'), numa extensão de 5,57m, ainda em confronto com a área 1;

III – Área 3, com 694,00 m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'B-1', em sentido horário, até o ponto 'A-1', numa extensão de 49,04m no confronto com a área 1, de propriedade da Rádio Integração; volta-se à direita, numa extensão de 18,05m até o ponto 'Z', ainda no confronto com a área 1; volta-se novamente à direita até o ponto 'D', numa extensão de 47,70m no confronto com a área 4-B de propriedade do Município; volta-se à direita, numa extensão de 10,65m, até o ponto 'B-1', ponto de partida.

Art. 4º As áreas 4-C e 4-D serão incorporadas ao terreno da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., que confronta com terrenos do Município de Carmo do Paranaíba, ao passo que as áreas 2 e 3 serão incorporadas ao terreno do Município de Carmo do Paranaíba, que confronta com o terreno da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 5º Por serem as áreas permutadas de mesma extensão, o valor das mesmas se equivale, razão pela qual é a presente permuta realizada de parte a parte.

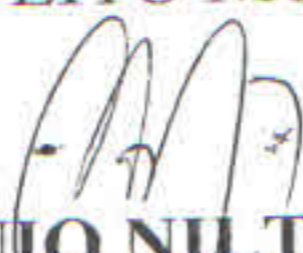
Art. 6º As despesas com escrituração e registro dos imóveis ora permutados ficarão a cargo do Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de outubro de 2010


HELDER COSTA BOAVENTURA
- PREFEITO MUNICIPAL -


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -

